PROJETO DE LEI Nº 03/2022

"Modifica dispositivos da Lei nº 1.485, de 17 de fevereiro de 2020"

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 1.485, de 17 de fevereiro de 2020, da seguinte forma:

> ***Parágrafo único*** *- Os proprietários dos veículos de aluguel, que já possuem autorização da Prefeitura para transporte de passageiros e estacionamento em pontos pré-determinados terão até o dia 11 de fevereiro de 2023 para adequação ao disposto no caput deste artigo;*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2022.

Rafael de Souza Pinto
Vereador

Jussara Demate Pereira
Vereadora

Carlos Alberto de Oliveira Machado
Vereador

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 64/2022
Data: 11/02/2022 - Horário: 13:16
Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Apresentamos a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, este r. Projeto, desta data, que "*Modifica dispositivos da Lei nº 1.485, de 17 de fevereiro de 2020*" Tendo por finalidade, prorrogar o prazo de obrigatoriedade da padronização dos Táxis.

Considerando que o País adentrou em um Estado Pandêmico em que ocasionou uma grande crise econômica, seria prejudicial obrigar os taxistas a padronizarem seus veículos com dispêndios grandiosos neste momento, entendemos, que prazo exíguo da Lei anterior, violaria o princípio da livre inciativa preconizado no texto constitucional.

Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, renovando, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Rafael de Souza Pinto
Vereador

Jussara Demate Pereira
Vereadora

Carlos Alberto de Oliveira Machado
Vereador